

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 226/2007

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n. 50.696 de 12 de março de 2007, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para a LOCAÇÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO, COM ENTREGA PARCELADA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, destinados ao Hospital Universitário de Santa Maria e Departamento de Química/UFSM, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alteração posterior, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta no Processo n. 23081.0011781/2007-95.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 28/09/2007

HORÁRIO: 9 horas (horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto LOCAÇÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO, COM ENTREGA PARCELADA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL, destinados ao Hospital Universitário de Santa Maria e Departamento de Química/UFSM, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrita.

2.2. Será assinado contrato entre a UFSM e a licitante vencedora com a vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante aditamentos anuais.

2.3. A UFSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

2.4. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do produto em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09 (nove) horas do dia 28/09/2007, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1 O preço unitário e total do item cotado, conforme consta no Termo de

Referência, em anexo ao presente edital.

5.4.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.3. Citar marca para os produtos cotados.

5.4.4. Deverá ser inserido o catálogo do tanque ofertado e seu respectivo valor, no ANEXO DO SISTEMA, ou poderá ser enviado pelo fax. (55) 3220-8777, com a devida identificação do item a que se refere.

5.4.5. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, taxas, fretes, treinamentos, assistência técnicas, manutenção e quaisquer outras despesas incidentes para a execução do objeto licitado.

5.4.6. Na cotação de preços serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula.

5.4.7. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.8. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09 (nove) horas do dia 28/09/2007 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 226/2007, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participante.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, global, por lote, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta

classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada e habilitada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta "on-line", E DEVERÁ, APÓS A ACEITAÇÃO DOS ITENS, APRESENTAR OS DOCUMENTOS ELENCADOS ABAIXO, ATRAVÉS DOS FAX NS. (55) 3220-8672 ou 3220-8777, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (vinte e quatro) HORAS, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À HABILITAÇÃO.

OBS: Os documentos remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

8.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de responsabilidade da licitante, podendo ser usado o modelo do Anexo 01 deste Edital.

8.1.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo 02 deste Edital.

8.1.3. A licitante deverá comprovar a qualificação mediante a apresentação, em uma única via, de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais, de dois atestados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da

licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferida à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3.1. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.3.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregao@mail.ufsm.br.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis

de aproveitamento.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados nas seguintes rubricas:

HUSM: Ptes 5292, UO 990103, ND 339030 e 339039 e FR 0155.000000.

Depto Química: UGR 020000, ND 339030 e 339039e FR 0112.

13. DO PAGAMENTO

A UFSM efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A) O faturamento do nitrogênio será efetuado parceladamente, sempre que houver entrega do produto, mediante solicitação da unidade solicitante.

B) O faturamento do tanque será mensal, de acordo com o valor mensal cotado pela Licitante Vencedora.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades contratuais, são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5450/2005.

14.2. A multa em caso de atraso na entrega do equipamento, ou dos produtos será de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato. Considerar-se-á atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após os prazos estipulados no Termo de Referência, em anexo ao presente edital.

14.3 A Licitante Vencedora será considerada inadimplente, se não entregar o equipamento, ou os produtos, após o 20º (vigésimo) dia do prazo de entrega estipulados no Termo de Referência, em anexo a este edital. A multa em caso de inadimplemento será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

15.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional

do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.3. O prazo de validade da proposta, será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data da abertura.

15.4. O produto fornecido fora das especificações, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

15.5. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

15.6. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

15.7. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

15.8. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

15.9. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: pregao@mail.ufsm.br

15.10. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no item 8 do presente edital, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

Universidade Federal de Santa Maria
Departamento de Material e Patrimônio
Av. Roraima, 1000
Campus Universitário – 6º andar – sala 666
CEP 97105-900 – Santa Maria/RS

Santa Maria – RS, 10 de setembro de 2007.

JAYME WORST
Pregoeiro

ANEXO 01

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº _____/_____-_____ sediada na cidade de
_____ Estado _____ à rua
_____, nº _____ bairro
_____, CEP _____-_____, Fone:
_____, Fax _____, e-mail _____, dados
bancários: Banco _____, Agência _____, Conta Corrente
_____, declara sob as penas da lei, que até a presente data:

- A) Inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e,
B) não possui em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal.
C) não possui em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

Santa Maria, _____ de _____ de 2007.

Assinatura

Nome do Declarante

Nº Cédula de Identidade:

ANEXO 02

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO 226/2007

Esta licitação tem por objeto LOCAÇÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO, COM ENTREGA PARCELADA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL, destinados ao Hospital Universitário de Santa Maria e Departamento de Química/UFSM, descritos a seguir:

LOTE I – HOSPITAL UNIVERSITARIO

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
01	Locação mensal de um tanque criogênico com capacidade de 1.500 m ³ , para armazenamento de nitrogênio líquido medicinal, com a devida assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva	12	MESES		

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	Nitrogênio líquido medicinal	22.000	M ³		
Valor Total do Lote I					

1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO PARA O LOTE I:

- 1.1 Caso haja necessidade de construção de base para o tanque, bem como rede de transporte do nitrogênio líquido, deverá ser realizado pela licitante vencedora, sem ônus para a UFSM.
- 1.2 A instalação do tanque deverá ser executada pela Licitante Vencedora, no prazo máximo de 15 dias, após a assinatura do contrato, sem ônus para a UFSM.
- 1.3 A licitante vencedora deverá fornecer treinamento de uso e segurança para usuários do HUSM.
- 1.4 A entrega do produto deverá ser conforme planejamento prévio executado entre o HUSM e a licitante vencedora.
- 1.5 O produto deverá ser entregue no setor de recebimento de materiais do HUSM, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, em dia de expediente da UFSM.

LOTE II – DEPARTAMENTO DE QUÍMICA

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
03	Locação mensal de um	12	MESES		

	tanque criogênico com capacidade de 1.500 m ³ , para armazenamento de nitrogênio líquido, com a devida assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva				
--	---	--	--	--	--

Item	Descrição do objeto	Quantidade de	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
04	Nitrogênio líquido	36.000	M ³		
Valor Total do Lote II					

2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO PARA O LOTE II:

- 2.1 A Licitante Vencedora deverá instalar, junto ao Laboratório de RMN, um reservatório (tanque) para nitrogênio líquido para estocagem deste material e linhas frias e de gases para abastecimento dos supercondutores.
- 2.2 A Licitante Vencedora deve-se comprometer a entregar o nitrogênio líquido de forma ininterrupta até o esgotamento total das quantidades.
- 2.3 O reservatório de nitrogênio líquido e as linhas frias para o abastecimento dos supercondutores devem ser instalados dentro do prazo de 07 (sete) dias corridos a partir da data da assinatura do contrato.
- 2.4 A Licitante Vencedora deve-se comprometer a fazer a manutenção do reservatório e das linhas frias e de gases durante o período de suprimento, sem qualquer custo adicional.
- 2.5 O reservatório de nitrogênio líquido e as linhas frias e de gases deve estar livre de metais paramagnéticos ou de qualquer outro contaminante que venha danificar ou comprometer o funcionamento dos supercondutores.
- 2.6 A Licitante Vencedora deve-se comprometer de retirar o reservatório e as linhas e de gases logo após o término do suprimento de nitrogênio.
- 2.7 O local de entrega é o Laboratório de RMN, junto ao Prédio 18, do Departamento de Química.

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO ___/2007

Que firmam a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM), CNPJ 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice Reitor, Prof. FELIPE MARTINS MÜLLER e a empresa, _____, estabelecida na _____, Fone _____, CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, para a LOCAÇÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO, COM ENTREGA PARCELADA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, destinados ao Hospital Universitário de Santa Maria e Departamento de Química/UFSM, de acordo com o que prescreve a Lei 8666/93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4485, de 25 de novembro de 2002, e em face do que consta no processo 23081.011781/2007-95 e da proposta da licitante vencedora do Pregão Eletrônico 226/2007, que é parte integrante deste, firmam o presente CONTRATO, para o fim acima e de acordo com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO, COM ENTREGA PARCELADA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, destinados ao Hospital Universitário de Santa Maria e Departamento de Química/UFSM, conforme discriminação a seguir:

LOTE I – HOSPITAL UNIVERSITARIO

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
01	Locação mensal de um tanque criogênico com capacidade de 1.500 m ³ , para armazenamento de nitrogênio líquido medicinal, com a devida assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva	12	MESES		

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	Nitrogênio líquido medicinal	22.000	M ³		
Valor Total do Lote I					

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO PARA O LOTE I:

1. Caso haja necessidade de construção de base para o tanque, bem como rede de

transporte do nitrogênio líquido, deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

- 2 A instalação do tanque deverá ser executada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 dias, após a assinatura do contrato, sem ônus para a UFSM.
- 3 A CONTRATADA deverá fornecer treinamento de uso e segurança para usuários do HUSM.
- 4 A entrega do produto deverá ser conforme planejamento prévio executado entre o HUSM/CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 5 O produto deverá ser entregue no setor de recebimento de materiais do HUSM, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, em dia de expediente da UFSM.

LOTE II – DEPARTAMENTO DE QUÍMICA

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
03	Locação mensal de um tanque criogênico com capacidade de 1.500 m ³ , para armazenamento de nitrogênio líquido, com a devida assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva	12	MESES		

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
04	Nitrogênio líquido	36.000	M ³		
Valor Total do Lote II					

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO PARA O LOTE II:

- 1 A CONTRATADA deverá instalar, junto ao Laboratório de RMN, um reservatório (tanque) para nitrogênio líquido para estocagem deste material e linhas frias e de gases para abastecimento dos supercondutores.
- 2 A CONTRATADA deve-se comprometer a entregar o nitrogênio líquido de forma ininterrupta até o esgotamento total das quantidades.
- 3 O reservatório de nitrogênio líquido e as linhas frias para o abastecimento dos supercondutores devem ser instalados dentro do prazo de 07 (sete) dias corridos a partir da data da assinatura do contrato de compra.
- 4 A CONTRATADA deve-se comprometer a fazer a manutenção do reservatório e das linhas frias e de gases durante o período de suprimento, sem qualquer custo adicional.
- 5 O reservatório de nitrogênio líquido e as linhas frias e de gases deve estar livre de metais

paramagnéticos ou de qualquer outro contaminante que venha danificar ou a comprometer o funcionamento dos supercondutores.

6) ACONTRATADA deve-se comprometer a retirar o reservatório e as linhas e de gases logo após o término do suprimento de nitrogênio.

7) O local de entrega é o Laboratório de RMN, junto ao Prédio 18, do Departamento de Química, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A UFSM reserva-se o direito de, através da Unidade Solicitante, recusar o produto que esteja em desacordo com seus padrões referentes à qualidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do produto, em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O produto fornecido fora das especificações contratuais ficará sujeito a imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATANTE poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual é de R\$ _____ (_____), conforme preços constantes na Cláusula Primeira deste Contrato.

SUBCLÁUSULA UNICA

O reajustamento dos preços será anual, com base na variação do INPC/IBGE, conforme determina a Lei 9.069/95 e legislação posterior.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A) O faturamento do nitrogênio será efetuado parceladamente, sempre que houver entrega do produto, mediante solicitação da unidade solicitante.

B) O faturamento do equipamento será mensal, de acordo com o valor mensal constante na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas decorrentes da presente Contratação a UNIVERSIDADE emitiu a Nota de Empenho 2007NE_____, em anexo ao presente processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante aditamentos anuais.

SUBCLÁUSULA UNICA

O contrato poderá ser extinto antes do prazo acima estipulado quando houver, mediante requisição, fornecimento total do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações conferidas à adjudicatária ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Contrato ou das condições técnicas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS MULTAS

A ocorrência dos casos previstos no Artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato. A CONTRATADA também incorrerá em multas nas seguintes situações:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

a) A multa em caso de atraso na entrega do equipamento, ou dos produtos será de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato. Considerar-se-á atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após os prazos estipulados na Cláusula Primeira deste contrato.

b) A CONTRATADA será considerada inadimplente, se não entregar o equipamento, ou os produtos, após o 20º (vigésimo) dia do prazo de entrega estipulado na Cláusula Primeira deste Contrato. A multa em caso de inadimplemento será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante _____

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei n.º 8666 de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA GESTÃO DO CONTRATO

Ficam indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, os seguintes servidores:

HUSM: Assistente em Administração Gerson Jacobi
Depto Química: Prof. Nilo Zanatta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Para dirimir as questões judiciais a respeito ao presente acordo o foro competente será a Justiça Federal na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Termo de Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, de de 2007.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NOME
CARGO

NOME
CARGO

TESTEMUNHAS:

NOME
CARGO

NOME
CARGO